

## **RESOLUÇÃO Nº 006/08 - CONSEPE**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do Registro de Diplomas e Certificados estabelecida pela Resolução nº. 023/02 – CONSEPE, adequando-a às especificações da Portaria Normativa / MEC nº. 40/2007 e do Parecer nº. 91/2008/ CES / CNE, e

Considerando o que consta do Processo de nº. 012/2008 – PRAc,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Os diplomas dos cursos de graduação do UNIVAG – Centro Universitário são confeccionados em papel cartão ou, por opção do interessado, em papel tipo pergaminho.

**§ 1º.** – Para ter o diploma expedido em papel tipo pergaminho, o interessado deve manifestar sua opção no requerimento e recolher as taxas devidas para esse fim.

**§ 2º.** – Em qualquer das hipóteses definidas no caput devem ser atendidas as exigências e especificações que constam dos incisos I, III, IV e V, do artigo 2º, da Resolução nº. 023/02 – CONSEPE.

**Art. 2º.** – É facultado aos interessados que tenham optado por diploma em papel cartão requererem a segunda via em papel tipo pergaminho, mediante o pagamento da taxa devida.

**§ 1º.** – A segunda via do diploma deve receber tratamento igual ao da primeira via do mesmo.

**§ 2º.** – Os interessados que se enquadram na situação descrita no caput devem fazer a devolução da via em seu poder, juntando-a ao requerimento da segunda via.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogado o inciso II, do artigo 2º da Resolução nº. 023/02 – CONSEPE e mantidas as demais disposições desta mesma Resolução.

Várzea Grande, 12 de março de 2008.

**Drauzio Antonio Medeiros**  
**Presidente**

